

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, combinada com o art. 12 do Decreto nº 5.493/2005 e art. 9º da Lei nº. 11.096/2005, bem como o contido na Nota Técnica nº 620/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná - FAESP, código e-MEC 1900, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, código e-MEC 1249, acerca dos indícios de descumprimento das normas que regulamentam o Programa Universidade para Todos - Prouni e das condições estabelecidas nos Termos de Adesão/Aditivos ao Programa, com aplicação, se for o caso, das penalidades estabelecidas na Lei nº 11.096/2005.

Art. 2º Determinar que a mantenedora, o Instituto de Ensino Superior Anchieta, código e-MEC 1249, inscrito no CNPJ sob o nº 81.908.386/0001-36, seja intimado e notificado sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 620/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC, informando-se a possibilidade de manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

(Publicação no DOU nº 216, de 07.11.2014, Seção 1, página 17)